



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº



CONTRATO PMBV Nº 03.040/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA E O FORNECEDOR **CICERO**
MADALENA JOAQUIM.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 08.940.702/0001-67, com sede na Rua Emile Leite, S/N - centro, na cidade de Boa Ventura - PB, neste ato representada pela Prefeita Municipal, MARIA LEONICE LOPES VITAL, brasileira, casada funcionária pública, portadora do CPF: 136.355.144-20 e RG 279.775 SSP/PB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor, **CICERO MADALENA JOAQUIM**, CNPJ(CPF) Nº 248.306.918-59, sediado a no Sítio Tamanduá, na cidade de Boa Ventura-PB, com seu representante legal, Sr. **CICERO MADALENA JOAQUIM**, CPF nº 248.306.918-59 e RG nº 1544908-SSP/PB, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei 8.666/93 atualizada e na PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2017 mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de veículos conforme a seguir.

LOCAÇÃO DE 01 VEICULO TIPO CARROCERIA FECHADA ADAPTADO COBERTO E COM BANCADAS, MODELO A PARTIR DE 1999 CAPACIDADE MINIMA DE 8 PASSAGEIROS, EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS DA ZONA RURAL DOS SÍTIOS PELÔDALAN, CHATINHA, CABACEIRA, LAGOA SECA, TAMANDUA DE CIMA, TAMANDUA DE BAIXO A BOA VENTURA, PELO PERÍODO DA TARDE, PERFAZENDO QUILOMETRAGEM DIÁRIO DE 16 KM IDA / VOLTA. Abastecimento e manutenção por conta Contratada. Com documentação atualizada. Obedecendo as normas do DETRAN. veículos com motorista

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO 1º - O Pagamento da locação será efetuado mensalmente, até o dia 15(quinze) dias subsequente a execução do serviço, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal de Serviços.

- a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado mensal **RS 1.800,00** perfazendo o valor global de **R\$ 16.200,00** (Dezesseis Mil e Duzentos Reais)

PARÁGRAFO 2º - Os preços serão irrevogáveis.

CMZ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº



CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2017 - recursos próprios

02.070 Secretaria de Educação

12 361 1009 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%

12 361 1009 2018 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

12 366 1011 2021 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

12 366 1011 2026 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%

12 366 1011 2032 Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado

12 362 1008 2033 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio

02.010 GABINETE DA PREFEITA; 04 122 2002 2002 Manutenção Das Atividades Administrativas Do Gabinete Do Prefeito.

02.030 Secretaria de Administração; 04 122 2002 2006 Manutenção das atividades da Secretaria de administração.

02.040 Secretaria de Finanças; 04 123 2002 2009 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças.

02.050 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; 15 122 2002 2010 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

02.090 Secretaria de Saúde; 10 301 2002 2038 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde. Elemento de despesa nº. 3.3.90.36.01 - outros serviços terceiro pessoa física e 33.90.39.01 – outros serviços terceiro pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objeto deste contrato deverá estar em conformidade com as especificações exigidas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento e a prestação dos serviços só serão executados com apresentação de requisições devidamente assinadas pelo responsável desta **PREFEITURA**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo inexecução total ou parcial do contrato, fica sujeito a **CONTRATADA** às penalidades previstas no “CAPUT” do Art 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

- a) atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3 % (três centésimos por cento) sobre o valor da prestação de serviços por dia de atraso;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de :

cmf



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº



1 - desistência da prestação dos serviços.

Parágrafo 1º - Aplicada(s) a(s) multa(s) a **CONTRATANTE** a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

Parágrafo 2º - Na hipótese da **CONTRATADA** não Ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria da **CONTRATANTE**. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.

Parágrafo 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar À **CONTRATANTE** ou a terceiros.

Parágrafo 4º - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Art 87 da Lei Federal nº 7 8.666/93, na sua atual redação, e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. Disponibilizar os veículos COM MOTORISTA (nos casos de veículos com motorista) em perfeitas condições de funcionamento, após emissão da ordem de serviço; não podendo os mesmos ter qualquer restrição de circulação nas ruas da cidade, devendo em caso de algum defeito, serem substituídos por outros com as mesmas características;
- 2- Obedecer o cronograma apresentado pelo **CONTRATANTE**, mantendo durante a execução do contrato, o veículo em perfeitas condições de funcionamento e segurança de acordo com a legislação vigente, inclusive quanto as determinações da RN-TC-PB nº 04/2006 e Resolução nº 052/1998 do CONTRAN ou art. 136 a 139 do Código Nacional de Trânsito;
- 3-Arcar com o ônus necessário a completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 4-Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- 5-Disponibilizar os veículos a ser utilizados, aos sábados, domingos e feriados, pontos facultativos e em horário noturno à conveniência da **CONTRATANTE**(com exceção os destinados ao transporte de estudante).
- 6-A **CONTRATADA** (no caso de veículos com motorista) garantirá a presença dos motoristas destacados para prestar os serviços na PMBV em jornada condizente com os horários nos quais os veículos estejam à disposição da contratada.

CM 7



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

- 7-A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados.
- 8-A Contratada deverá efetuar a substituição dos motoristas, caso a contratante assim requeira.
- 9-Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- 10- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 11- Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 12- Arcar com as despesas com seguro dos veículos bem como com a despesas de manutenção(peças e pneus);
- 13- A CONTRATADA providenciará a imediata substituição do veículo, por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva perdurar por mais de 24(vinte e quatro) horas.

DA CONTRATANTE

1. efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- .2. notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
3. Arcar com as despesas de abastecimento dos veículos(execeto o destinado a transporte estudantes), objeto deste contrato (*no caso dos veículos abastecidos pelo município conforme definido no anexo I do Edital*);
- .4. Proporcionar ao Contratado todos os meio necessários para o fiel cumprimento do contrato;
5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
6. Ressarcir ao Contratado de todas as multas de trânsito ocorridas durante a vigência do presente contrato(*no caso dos veículos sem motorista*);

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

c M 7



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as conseqüências previstas em lei.
- d) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art 78 da Lei Federal 8.666 /93.

Parágrafo 1º - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido,

Parágrafo 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art 78 acarretará as conseqüências previstas no Art 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro da Comarca a que pertencer o município de BOA VENTURA, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (Dois) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Ventura -PB, 24 de março de 2017.

Maria Leonice Lops Vital
MARIA LEONICE LOPS VITAL
 PREFEITURA DE BOA VENTURA
 CONTRATANTE

Cicero Madalena Joaquim
CICERO MADALENA JOAQUIM
 CPF nº 248.306.918-59
 CONTRATADA

João de Araújo Chaves
 Advogado OAB/PB 7529
ASSESSORIA JURIDICA

TESTEMUNHAS:
Armando Severino de Carvalho
 NOME/CPF 050.380.744.30

William E. Duarte
 NOME/CPF
 330746998-33



JORNAL OFICIAL



MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

27 de março de 2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0-0017/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2017

Objeto: Aquisição de veículos tipo passeio, camionete pequena de carga tipo furgão, adaptado em ambulância para simples remoção – tipo A, e carro tipo camionete pick-up, cabine dupla, sendo modelo 2017 0KM, conforme especificações do edital e seus anexos

Vencedor:

- RIO VALE AUTOMOTORES LTDA com o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), vencendo no item: 2;

, perfazendo o Valor Global de 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei

Boa Ventura-PB, 24 de março de 2017

MARIA LEONICE LOPES VITAL

Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0/017/2017

CONTRATO N.º 01.038/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Ventura - PB

CONTRATADO: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

OBJETO: Aquisição de veículos tipo passeio, camionete pequena de carga tipo furgão, adaptado em ambulância para simples remoção – tipo A, e carro tipo camionete pick-up, cabine dupla, sendo modelo 2017 0KM, conforme especificações do edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: com o Valor Global de RIO VALE AUTOMOTORES LTDA com o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

DOTAÇÕES: Correrão à conta dos recursos Orçamentários oriundos do Orçamento de 2017, no elemento de despesa n.º 44.90 52– equipamentos e material permanente

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0-0018/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2017

Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos tipo utilitário, passeio, ônibus e outros, destinados atender atividades de transporte de estudantes e das

demais secretarias do município, conforme especificações do edital e seus anexos, os quais são partes integrantes dos mesmos

Vencedores:

- AURICELIO BARBOSA DE SOUSA com o valor de R\$ 15.750,00 (Quinze Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), vencendo no item: 4;

- CICERO MADALENA JOAQUIM com o valor de R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais), vencendo no item: 2;

- DAMIÃO FELIX com o valor de R\$ 15.750,00 (Quinze Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), vencendo no item: 8;

- DOMINGOS FELIX GERMANO com o valor de R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais), vencendo no item: 7;

- EDNEUDO DEODATO DA SILVA com o valor de R\$ 15.750,00 (Quinze Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), vencendo no item: 3;

- ELIENE BENTO SILVESTRE - ME com o valor de R\$ 62.100,00 (Sessenta e Dois Mil e Cem Reais), vencendo no item: 6;

- LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, VIAGENS E TURISMO LTDA com o valor de R\$ 225.270,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Duzentos e Setenta Reais), vencendo nos seguintes itens: 9, 10, 11, 15;

- PREMIUM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME com o valor de R\$ 48.600,00 (Quarenta e Oito Mil e Seiscentos Reais), vencendo nos seguintes itens: 12, 13, 14;

- TARCIZO ALVES RIBEIRO com o valor de R\$ 12.150,00 (Doze Mil e Cento e Cinquenta Reais), vencendo no item: 5;

, perfazendo o Valor Global de 425.070,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil e Setenta Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Boa Ventura-PB, 24 de março de 2017

MARIA LEONICE LOPES VITAL

Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/018/2017

CONTRATO N.º 01.039 /2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Ventura - PB

CONTRATADO: AURICELIO BARBOSA DE SOUSA

OBJETO: Contratação de serviços de locação de

veículos tipo utilitário, passeio, ônibus e outros, destinados atender atividades de transporte de estudantes e das demais secretarias do município, conforme especificações do edital e seus anexos, os quais são partes integrantes dos mesmos.

VALOR GLOBAL com o valor de R\$ 15.750,00 (Quinze Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÕES: Correrão à conta dos recursos Orçamentários oriundos do Orçamento de 2017, no elemento de despesa nº 3.3.90.36 - outros serviços terceiro pessoa física.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/018/2017

CONTRATO N.º 01.040/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Ventura - PB

CONTRATADO: CICERO MADALENA JOAQUIM

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos tipo utilitário, passeio, ônibus e outros, destinados atender atividades de transporte de estudantes e das demais secretarias do município, conforme especificações do edital e seus anexos, os quais são partes integrantes dos mesmos.

VALOR GLOBAL com o valor de R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÕES: Correrão à conta dos recursos Orçamentários oriundos do Orçamento de 2017, no elemento de despesa nº 3.3.90.36 - outros serviços terceiro pessoa física.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/018/2017

CONTRATO N.º 01.041/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Ventura - PB

CONTRATADO: DAMIÃO FELIX

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos tipo utilitário, passeio, ônibus e outros, destinados atender atividades de transporte de estudantes e das demais secretarias do município, conforme especificações do edital e seus anexos, os quais são partes integrantes dos mesmos.

VALOR GLOBAL com o valor de R\$ 15.750,00 (Quinze Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÕES: Correrão à conta dos recursos Orçamentários oriundos do Orçamento de 2017, no elemento de despesa nº 3.3.90.36 - outros serviços terceiro pessoa física.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/018/2017

CONTRATO N.º 01.042/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Ventura - PB

CONTRATADO: DOMINGOS FELIX GERMANO

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos tipo utilitário, passeio, ônibus e outros, destinados atender atividades de transporte de estudantes e das demais secretarias do município, conforme especificações do edital e seus anexos, os quais são partes integrantes dos mesmos.

VALOR GLOBAL com o valor de R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)

DOTAÇÕES: Correrão à conta dos recursos Orçamentários oriundos do Orçamento de 2017, no elemento de despesa nº 3.3.90.36 - outros serviços terceiro pessoa física.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/018/2017

CONTRATO N.º 01.043/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Ventura - PB

CONTRATADO: EDNEUDO DEODATO DA SILVA

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos tipo utilitário, passeio, ônibus e outros, destinados atender atividades de transporte de estudantes e das demais secretarias do município, conforme especificações do edital e seus anexos, os quais são partes integrantes dos mesmos.

VALOR GLOBAL com o valor de R\$ 15.750,00 (Quinze Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÕES: Correrão à conta dos recursos Orçamentários oriundos do Orçamento de 2017, no elemento de despesa nº 3.3.90.36 - outros serviços terceiro pessoa física.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/018/2017

CONTRATO N.º 01.044/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Ventura - PB

CONTRATADO: ELIENE BENTO SILVESTRE - ME

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos tipo utilitário, passeio, ônibus e outros, destinados atender atividades de transporte de estudantes e das demais secretarias do município, conforme especificações do edital e seus anexos, os quais são partes integrantes dos mesmos.

VALOR GLOBAL com o valor de R\$ 62.100,00 (Sessenta e Dois Mil e Cem Reais).

DOTAÇÕES: Correrão à conta dos recursos Orçamentários oriundos do Orçamento de 2017, no



elemento de despesa nº 3.3.90.39 - outros serviços terceiro pessoa jurídica.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/018/2017

CONTRATO N.º 01.045 /2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Ventura - PB

CONTRATADO: LOCAÇÕES DE VEICULOS, VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos tipo utilitário, passeio, ônibus e outros, destinados atender atividades de transporte de estudantes e das demais secretarias do município, conforme especificações do edital e seus anexos, os quais são partes integrantes dos mesmos.

VALOR GLOBAL com o valor de R\$ 225.270,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Duzentos e Setenta Reais).

DOTAÇÕES: Correrão à conta dos recursos Orçamentários oriundos do Orçamento de 2017, no elemento de despesa nº 3.3.90.39 - outros serviços terceiro pessoa jurídica.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/018/2017

CONTRATO N.º 01.046 /2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Ventura - PB

CONTRATADO: PREMIUM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos tipo utilitário, passeio, ônibus e outros, destinados atender atividades de transporte de estudantes e das demais secretarias do município, conforme especificações do edital e seus anexos, os quais são partes integrantes dos mesmos.

VALOR GLOBAL com o valor de R\$ 48.600,00 (Quarenta e Oito Mil e Seiscentos Reais).

DOTAÇÕES: Correrão à conta dos recursos Orçamentários oriundos do Orçamento de 2017, no elemento de despesa nº 3.3.90.39 - outros serviços terceiro pessoa jurídica.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/018/2017

CONTRATO N.º 01.047 /2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Ventura - PB

CONTRATADO: TARCIZO ALVES RIBEIRO

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos tipo utilitário, passeio, ônibus e outros, destinados atender atividades de transporte de estudantes e das demais secretarias do município, conforme especificações do edital e seus anexos, os quais são partes integrantes dos mesmos.

VALOR GLOBAL com o valor de R\$ 12.150,00 (Doze Mil e Cento e Cinquenta Reais).

DOTAÇÕES: Correrão à conta dos recursos Orçamentários oriundos do Orçamento de 2017, no elemento de despesa nº 3.3.90.36 - outros serviços terceiro pessoa física.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2017.

